



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 280, DE 31 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:
 “Art. 1º Ficam instituídas e unificadas as seguintes funções gratificadas no âmbito da Câmara de Vereadores, com os respectivos valores de gratificação acrescidos ao vencimento do cargo do servidor nomeado:

NOMEAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA	REQUISITO DE
(vagas)		(Quantidade de
=====		=====
I. Diretor Administrativo e de Finanças, em	Servidor em cargo de provimento efetivo, com	
Orçamento e Contabilidade técnico, em	exigência de nível superior ou	
Secretaria de	exercício funcional na	
(1)	Administração e Finanças.	
-----		-----



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



-----|

|II. Diretor de Licitações, Contratos e Compras|Servidor em cargo de provimento efetivo, com|

| exigência de nível superior ou técnico, em|

| exercício funcional na Secretaria de|

| Administração e Finanças.
(1) |

|-----|-----
-----|

|III. Diretor Legislativo |Servidor em cargo de provimento efetivo, com|

| exigência de nível superior e exercício|

| funcional na Secretaria Geral.
(1) |

|-----|-----
-----|

|IV. Coordenador e Supervisor da UCCI - Unidade|Servidor em cargo de provimento efetivo, com|

|de Coordenação do Controle Interno |exigência de nível superior em Administração,|

| Direito ou Ciências Contábeis.
(1) |

|-----|-----
-----|

|V. Motorista - inter e extrajornada |Servidor de provimento efetivo, no cargo de|

| Motorista.
(3) |



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



-----|-----
-----|

|VI. Gratificação por Responsabilidade Técnica|(a) Pregoeiro da Câmara de Vereadores de|

|- nível I |Itajaí: Servidor em cargo de
provimento|

| |efetivo, com exigência de nível
superior,|

| |capacitação técnica e exercício
funcional na |

| |Secretaria de Administração e Finanças.
(1) |

| |-----
-----|

| |(b) Presidente da Comissão
Permanente de|

| |Licitação: Servidor com exigência
de nível|

| |superior e conhecimento na área de
licitação e|

| |contratos administrativos.
(1) |

-----|-----
-----|

|VII. Gratificação por Responsabilidade Técnica|(a) Coordenador e Supervisor do Arquivo da|

|- nível II |Câmara: Servidor em cargo de
provimento|

| |efetivo e exercício funcional no
Arquivo da|

| |Câmara de Vereadores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



(1)
informações
Servidor em
exigência de
funcional no
(1)

folha de
provimento
superior e
Departamento de
(1)

VIII. Gratificação por Responsabilidade
patrimônio e
Técnica - nível III Servidor

|-----|

|(b) Responsável pelos registros e

|funcionais de Recursos Humanos:

|cargo de provimento efetivo, com

|nível superior e exercício

|Departamento de Recursos Humanos.

|-----|

|(c) Responsável pela elaboração da

|pagamento: Servidor em cargo de

|efetivo, com exigência de nível

|exercício funcional no

|Recursos Humanos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



| exigência| em cargo de provimento efetivo, com

| exercício| de nível médio ou superior, e

| Administração e| funcional na Secretaria de

| (1) | Finanças ou Procuradoria Geral.

| -----|

| cargo de| (b) Operador de Master: Servidor em

| funcional na| provimento efetivo, com exercício

| (1) | Diretoria de TV e Rádio.

| -----|

| cargo de| (c) Operador de Switch: Servidor em

| funcional na| provimento efetivo, com exercício

| (1) | Diretoria de TV e Rádio.

|-----|-----
 -----| IX. Gratificação por Responsabilidade Técnica |(a) Gestão em
 Manutenção dos Bens Móveis e|

| - nível IV | Predial: Servidor em cargo de
 provimento|

| médio ou| efetivo, com exigência de nível



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



| Secretaria| superior, e exercício funcional na
(1) | de Administração e Finanças.
|-----|
| Gerais:| (b) Gestão em Limpeza e Serviços
| nível médio| Servidor efetivo, com exigência de
| funcional na| ou superior, e exercício
(1) | Secretaria de Administração e Finanças.
|-----|
|X. Gratificação por atuação em Comissões | (a) Comissão Permanente de Licitação:
Servidor|
|Permanentes | com conhecimento na área de
licitação e|
(2) | contratos administrativos.
|-----|
| Servidor com| (b) Equipe de apoio do Pregão:
| especial| conhecimento na área de licitação, em
| contratos| na modalidade pregão, e
| | administrativos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



(2) |
|-----| |-----|
| | |
| Sindicância e | | (c) Comissão Permanente de
| Servidor | | Processo Administrativo Disciplinar:
| exigência | | em cargo de provimento efetivo, com
| área de | | de nível superior e conhecimento na
| | | | Direito Administrativo.
(4) | |
|-----| |-----|
| Estágio | | (d) Comissão de Avaliação do
| cargo de | | Probatório: Servidor estável e em
| nível | | provimento efetivo, com exigência de
| Direito | | superior e conhecimento na área de
| | | | Administrativo
(3) | |
|-----| |-----|
|XI. Jornalista/Jornalista Sênior - regime de | Servidor de provimento efetivo, no
cargo de |
| sobreaviso | | Jornalista Sênior ou Jornalista
(1) | |-----|



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



----- |

|XII. Operador Técnico de Gravação - regime de|Servidor de provimento efetivo, no cargo de|

|sobreaviso |Operador Técnico em Gravação
(1) |-----|

§ 1º O acréscimo pecuniário será devido apenas durante o exercício da função gratificada e, em hipótese alguma, será incorporado à remuneração do servidor.

§ 2º É vedado, no âmbito da presente Lei Complementar, o exercício de mais de uma função gratificada por servidor, exceto na hipótese de nomeação deste para integrar Comissão Permanente do Poder Legislativo Municipal."

Art. 2º O artigo 2º da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Os atos de designação e exoneração para o exercício de função gratificada são de competência exclusiva do Presidente da Câmara de Vereadores, observados os requisitos legais compatíveis com a função.

§ 1º Na composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação, permanece hígido o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 256, de 3 de abril de 2014.

§ 2º A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será integrada por 04 (quatro) servidores do quadro efetivo da Câmara de Vereadores, tendo, em sua composição, no mínimo, 02 (dois) Consultores Jurídicos e 01 (um) Procurador devidamente indicados pelo Procurador Geral e nomeados pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório será integrada por 3 (três) servidores estáveis do quadro efetivo de pessoal, tendo, em sua composição, no mínimo, 1 (um) membro da Procuradoria Geral e 1 (um) servidor em exercício na Secretaria de Administração e Finanças, preferencialmente no Departamento de Recursos Humanos."

Art. 3º O artigo 3º e o Anexo I da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A função gratificada deve ser exercida sem prejuízo das atribuições do cargo originário do servidor, não sendo devidas horas extraordinárias se, para o exercício daquelas funções, for necessária a prorrogação ou antecipação da jornada de trabalho.

§ 1º Quando ocorrer o exercício das funções gratificadas de inter e extrajornada ou de sobreaviso, poderá ser utilizada a compensação em banco de horas para os cargos de motorista, jornalista/jornalista senior e operador técnico em gravação, desde que ultrapassado o quantitativo das horas ordinárias que são habitualmente prestadas. Configurar-se-á desvio de finalidade o uso do benefício sem as informações detalhadas da destinação do sobreaviso ao Departamento de Recursos Humanos, a serem prestadas posteriormente pelo superior hierárquico.

§ 2º As funções gratificadas existentes na administração da Câmara de Vereadores são consideradas distintas dos adicionais auferidos em razão de cursos de capacitação promovidos pelo Poder Legislativo, sendo que estes, em virtude de sua natureza jurídica, correspondem aos percentuais de promoção na carreira, inclusive para fins de aposentadoria.

§ 3º Os cursos autorizados por via de Resolução do Poder Legislativo devem ser considerados para efeitos de aposentadoria, inclusive o seu respectivo adicional de caráter permanente, a qualquer tempo, desde que tenham como natureza jurídica a promoção da carreira a título de capacitação profissional.

§ 4º As atribuições adicionais a serem exercidas por cada servidor e os valores correspondentes a cada função gratificada estão descritos no Anexo I desta Lei Complementar."

ANEXO I



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Atribuições	Função Gratificada (Valor)
I. Diretor Administrativo e de Finanças, Promover a uniformização de procedimentos	
Orçamento e Contabilidade (Valor: R\$ 2.940,37) responder direta e	administrativos; dirigir e
competências descritas	expressamente por todas as
hierárquica;	nas funções sob sua responsabilidade
unidade a qual	auxiliar diretamente o titular da
atribuições e	esteja vinculado em todas as suas
serviços de	competências, assim como dirigir os
respectivo órgão;	rotina administrativa do
de gestão;	dirigir o planejamento geral
dirigir, os debates	articular-se na direção, ou
âmbito do Poder	de planejamento estratégico no
das diretrizes	Legislativo; dirigir a elaboração



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



| orçamentária anual da | orçamentárias e da peça
| dirigir ou | unidade de sua competência;
| atuação, das | participar, conforme a área de
| discussão e | audiências públicas e fóruns de
| de políticas | elaboração de propostas e projetos
| dirigir a execução | públicas na área de atuação;
| e operações | orçamentária dos projetos, atividades
| integrando o | especiais do Poder Legislativo,
| financeira do | planejamento estratégico à execução
| dos parâmetros | orçamento; dirigir a implantação
| orçamentária, | trimestrais para a execução
| financeira fixada e | observada a disponibilidade
| competentes; | as diretrizes emanadas dos órgãos
| coordenar os | propor, analisar propostas e
| e reformas | projetos de desenvolvimento
| | organizacionais necessárias para o



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



aprimoramento|

|
notadamente|

|
administrativa,|

|
novos métodos e|

|
processo de|

|
síntese de|

|
a tomada de|

|
desempenhar outras|

|
determinadas pelos|

|
hierárquicos. |

|II. Diretor de Licitações, Contratos e Compras|Dirigir e responder direta e expressamente por|

| (Valor: R\$ 2.940,37)
funções sob|

|
hierárquica; auxiliar|

|
qual esteja|

|
atribuições e|

|da gestão do Poder Legislativo,

|aqueles que visem à reforma

|implementação ou implantação de

|fluxos de trabalho; dirigir o

|planejamento, coleta, análise e

|informações estratégicas para apoiar

|decisão da Presidência;

|atribuições correlatas,

|superiores

|todas as competências descritas nas

|sua responsabilidade

|diretamente o titular da unidade a

|vinculado em todas as suas



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



| procedimentos | |competências; dirigir todos os
| no âmbito do | |relativos aos processos licitatórios
| pedidos de | |Poder Legislativo; analisar os
| econômico e | |reajuste, realinhamento, equilíbrio
| dirigir todos os | |financeiro dos contratos;
| cadastro de | |procedimentos relativos ao
| catálogo de | |fornecedores, cadastro de preços,
| dirigir todos os | |materiais e demais suprimentos;
| cumprimento dos | |procedimentos relativos ao fiel
| referentes à | |contratos, especialmente aqueles
| qualidade dos | |verificação e certificação da
| revisar, elaborar, | |materiais entregues;
| pronunciar-se sobre a | |coordenar, consolidar e
| licitações, propondo | |legislação de contratos e
| regulamentos e | |minutas de projetos de lei, de
| | |outras normas; desempenhar outras



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



atribuições|

| pelos superiores|

| correlatas, determinadas

| atribuições|

| hierárquicos; desempenhar outras

| pelos superiores|

| correlatas, determinadas

| hierárquicos.

| III. Diretor Legislativo (Valor: R\$ 2.940,37)

| Realizar, em conjunto com o

| Secretário Geral, as|

| promover as|

| atividades da Secretaria Geral;

| a preparação|

| atividades de secretariado relativas

| atos, revisão|

| de proposições, bem como redação de

| orientar e|

| e digitação dos pronunciamentos;

| pronunciamentos em|

| controlar o roteiro de

| Secretaria de|

| plenário; encaminhar à

| originais de|

| Administração e Finanças os

| responsabilidade,|

| documentos legislativos sob sua

| de registro e|

| que estejam ultimados, para fins



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



| de reprodução| |arquivo; responder pelas atividades

| documentos sob sua| |e publicação dos

| de guarda e| |responsabilidade; observar normas

| confidenciais, reservados| |consulta de documentos

| responsabilidade; acompanhar| |ou secretos sob sua

| de Vereadores| |e assessorar as sessões da Câmara

| controlar o| |em seu aspecto legislativo;

| Executivo das leis| |encaminhamento ao Poder

| protocolo e| |aprovadas, verificando os prazos,

| os prazos de| |demais procedimentos; controlar

| acordo com o| |tramitação dos projetos de lei de

| coordenar a| |estabelecido no Regimento Interno;

| Resoluções,| |redação final dos Projetos de Lei,

| organizar o| |Decretos, Portaria e demais atos;

| das sessões| |expediente e a ordem do dia

| |legislativas; controlar a numeração



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



de todas as|

| Legislativo; dirigir,|

|proposições do Poder

| atividades e|

|planejar, organizar e coordenar as

| legislativo,|

|serviços do setor de suporte

| trabalhos atinentes|

|acompanhando e realizando os

| executar outras|

|ao processo legislativo;

| correlatas.

|atividades

|IV. Coordenador e Supervisor da UCCI - Unidade|
acompanhamento e|

|Executar a verificação,

|de Coordenação do Controle Interno (Valor: R\$|
dos atos|

|providências para correção

|4.842,97)|
fiscal produzidos|

|administrativos e de gestão

| municipal, visando|

|no âmbito do Poder Legislativo

| constitucionais da|

|à observância dos princípios

| razoabilidade,|

|legalidade, publicidade,

| moralidade, bem como|

|economicidade, eficiência e

| Implementar |

|para auxiliar o controle externo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



| programa de conservação
| e manutenção preventiva dos bens
móveis da Câmara|
| de Vereadores; coordenar e controlar
os registros|
| do Patrimônio do Poder
Legislativo no sistema|
| informatizado e encaminhar ao
setor contábil;|
| elaborar os relatórios de bens
inservíveis|
| semestralmente para seu superior;
Assessorar as|
| ONGs, OSCIPs e associações civis na
elaboração de|
| documentos oficiais; realizar os
agendamentos das|
| reuniões solicitadas pelas
ONGs, OSCIPs e|
| associações civis no espaço da
Câmara; assessorar|
| as ONGs, OSCIPs e associações civis
nas reuniões|
| realizadas na Câmara de
Vereadores, sempre que|
solicitado	-----
V. Motoristas - inter e extrajornada (Valor: R\$	0 servidor deverá ficar em
regime de so- |



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



|1.556,67) |breaviso, via telefone celular
corporativo, nos |
| |períodos intra e extrajornada de
trabalho in- |
| |clusive sábados, domingos,
feriados, pontos |
| |facultativos ou nos dias em que
não houver|
| |expediente funcional, à disposição
da Câmara de|
| |Vereadores, respeitando-se sempre
o descanso|
| |mínimo obrigatório intra e
extrajornada. |

|-----|-----
-----|

VI.	Gratificação	por	Responsabilidade	Técnica	-
nível I:	(Valor: R\$ 2.594,44)				
----- -----					

|(a) Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Itajaí |Presidir e coordenar a Equipe de Apoio do Pregão, |
| |além de praticar todos os atos
inerentes à|
| |gestão, coordenação e supervisão das
matérias que|
| |lhe são pertinentes, bem como
substituir excepçi-| |onalmente
o Presidente da Comissão Permanente de |
| |Licitação, sem quaisquer acréscimos



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



de valores. |

|-----|-----
-----|

|(b) Presidente da Comissão Permanente de|Presidir e coordenar a Comissão Permanente de|

|Licitação |Licitação, além de praticar
todos os atos|

| |inerentes à gestão, coordenação e
supervisão das|

| |matérias que lhe são pertinentes, bem
como subs- | |tituir
excepcionalmente o |Pregoeiro da Câmara de |
|Vereadores de Itajaí, sem quaisquer
|acréscimos de|
|valores. |

|-----|-----
-----|

|VII. Gratificação por Responsabilidade Técnica -
|

|nível II: (Valor: R\$ 2.478,58) |

|-----|-----
-----|

|(a) Coordenador e supervisor do Arquivo da|Coordenar e supervisionar todos os documentos do|

|Câmara |arquivo quanto a sua conservação;
coordenar e|

| |supervisionar a digitalização dos
documentos;|

| |acompanhar, registrar e atender
pedidos de vista|

| |de documentos do arquivo a todas as



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



unidades da|

| trabalhos de|

|Câmara de Vereadores; coordenar os

| documentos, conforme|

|avaliação e organização dos

| arquivos; dar o|

|normas técnicas aplicáveis aos

| documentos que|

|recebimento, com assinatura, dos

| guarda/arquivo. |

|lhes são entregues para

| (b) Responsável pelos registros e informações|

|Aplicar e fazer aplicar a

|funcionais de Recursos Humanos|

|servidores públicos, prestando

| atividades de|

|quando solicitado; realizar as

| de nomeação e|

|recrutamento; supervisionar os atos

| Câmara de|

|exoneração dos servidores da

| relativos à|

|Vereadores; lavrar atos correlatos

| da Câmara de|

|vida funcional dos servidores

| as atividades|

|Vereadores; supervisionar

| matrícula dos|

|relacionadas à identificação e a



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



| preparar e | servidores do órgão legislativo;

| de horas dos | controlar a escala de férias e banco

| municipais; | servidores legislativos

| dos servidores | proceder todos os assentamentos

| coordenar as | municipais do órgão legislativo;

| aprimoramento dos | atividades relativas ao

| Vereadores, através de | servidores da Câmara de

| viabilizando | programas de capacitação,

| da Câmara de | treinamentos nas repartições

| ou em | Vereadores

| realização de | cursos, fora dela; coordenar a

| exercer outras | processos administrativos;

| determinadas pela | atividades correlatas

| Finanças. | Secretaria de Administração e

|-----|-----

|-----|

| (c) Responsável pela elaboração da folha de | Responsável pelo processamento e



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



gerenciamento da|

|pagamento
e Vereadores|

|
responsável pela|

|
rescisões e 13º|

|
vereadores da Câmara;|

|
margem consignada|

|
aos bancos|

|
Previdência|

|
Receita Federal,|

|
competentes, conforme|

|
outras atividades|

|
Diretoria respectiva|

|
Finanças. |

|VIII. Gratificação por Responsabilidade Técnica|

|- nível III: (Valor: R\$ 2.013,29)|

|-----|

|folha de pagamento dos servidores

|ativos do Poder Legislativo;

|elaboração do cálculo de férias,

|salário dos servidores e

|emitir e firmar as certidões de

|dos servidores e vereadores

|conveniados; enviar os relatórios à

|Social, Ministério do Trabalho,

|Município e demais órgão

|legislação vigente; exercer

|correlatas determinadas pela

|e pela Secretaria de Administração e



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



-----|-----
-----|

|(a) Coordenador e Supervisor do|Responsabilizar-se pela execução das atividades|

|Patrimônio e das Organizações Não-Governamentais|de registro, tombamento e controle do uso dos|

| bens patrimoniais; coordenar e controlar as|

| atividades de classificação, numeração e|

| codificação do material permanente; coordenar,|

| anualmente, a realização do inventário dos bens|

| patrimoniais; implementar programa de conservação|

| e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara|

| de Vereadores; coordenar e controlar os registros|

| do Patrimônio do Poder Legislativo no sistema|

| informatizado e encaminhar ao setor contábil;|

| elaborar os relatórios de bens inservíveis|

| semestralmente para seu superior; Assessorar as|

| ONGs, OSCIPs e associações civis na elaboração de|

| documentos oficiais; realizar os



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



agendamentos das

ONGs, OSCIPs e

Câmara; assessorar

nas reuniões

Vereadores, sempre que

tarefas afins

Secretaria de

Finanças.

(b) Operador de Master
operações e

definidas pelo

conjunto com o

e executar a

intervalos;

sequência da

inserção de

reuniões solicitadas pelas

associações civis no espaço da

as ONGs, OSCIPs e associações civis

realizadas na Câmara de

solicitado; desempenhar outras

quando determinadas pela

Administração e

Cumprir e fazer cumprir as

estratégias de programação

Secretário de Comunicação em

Diretor de TV e Rádio; elaborar

grade/tabela de programas e

estabelecer horários e a

transmissão, inclusive a adequada



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



| chamadas, vinhetas, notas
jornalísticas e de|
|propaganda eleitoral gratuita;
realizar a|
|montagem de playlists
(espelho diário da|
|programação) de exibição e
os cálculos|
|específicos de tempo de exibição
dos programas;|
emitir relatórios e
mapas de|
|programação, quando solicitado;
avaliar e|
|selecionar programas e produções
de terceiros|
|para exibição; executar rotinas de
arquivamento|
|digital; Editar e finalizar
programas; executar|
|programação ao vivo; cuidar, zelar
e preservar|
|dos equipamentos que são patrimônio
da Câmara de|
|Vereadores; |
afins.	outras atividades

(c) Operador de Switch	Selecionar imagens e efeitos de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



diversas fontes|

|
de imagens,|

|como câmeras de vídeo, VT, servidor

|
que devem ser|

|gerador de caracteres, etc.,

|
orientar os|

|transmitidos ao vivo ou gravados;

|
de gravação)|

|cinegrafistas (operadores técnicos

|
de tomadas;|

|quanto ao seu posicionamento e ângulo

|
som, imagens,|

|coordenar os trabalhos de

|
dirigindo toda a|

|iluminação, gravação, efeitos,

|
os trabalhos;|

|equipe de cinegrafistas durante

|
equipamentos que|

|cuidar, zelar e preservar dos

|
Vereadores; outras|

|são patrimônio da Câmara de

|
afins. |

|atividades

|IX. Gratificação

por

Responsabilidade

Técnica

|

|

|- nível IV: (Valor: R\$ 1.556,67)

|

|



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



| (a) Gestão em Manutenção dos Bens Móveis e | Coordenar as funções de manutenção e conservação |

| Predial | dos bens móveis e predial;
acompanhar e orientar |

| | os profissionais de serviços
terceirizados; |

| | controlar a operacionalização dos
veículos, bem |

| | como sua manutenção, revisões
periódicas e |

| | consumo de combustível; fiscalizar o
movimento de |

| | pessoas estranhas ao serviço nas
instalações e |

| | dependências da Câmara de
Vereadores; coordenar, |

| | com o Departamento de
Compras, a |

| | abertura da Câmara de Vereadores
em horários |

| | pré-determinados pelo superior;
coordenar a |

| | abertura e o fechamento da Câmara
de Vereadores |

| | nos dias e horários regulamentares e
em ocasiões |

| | especiais; coordenar a
implementação dos |

| | procedimentos de controle do acesso
à Câmara de |

| | Vereadores; controlar a execução dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



serviços de|

|
terceirizado,|

|
relatórios bimestrais|

|
realizados na Câmara;|

|
extraordinárias|

|
desempenhar|

|
determinadas pela|

|
Finanças. |

| (b) Gestão em Limpeza e Serviços Gerais
serviços de copa,|

|
Vereadores;|

|
setores visando|

|
os custos de|

|
as sessões|

|
solenes da Câmara;|

|
afins quando|

|vigilância e qualquer outro serviço

|prestado à Câmara; elaborar

|dos serviços de manutenção

|acompanhar as sessões ordinárias,

|e solenes para suporte de manutenção;

|outras tarefas afins quando

|Secretaria de Administração e

|Coordenar e supervisionar os

|limpeza e conservação da Câmara de

|articular-se com os outros

|aplicar alternativas que reduzam

|manutenção de limpeza; acompanhar

|ordinárias, extraordinárias e

|desempenhar outras tarefas



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



| Administração e | | determinadas pela Secretaria de
| | | | Finanças.
| | | |
|-----|-----|
|X. Gratificação por atuação em Comissões
| | | |
|Permanentes: (R\$ 1.729,63) | | |
|-----|-----|
|(a) Comissão Permanente de Licitação | Integrar a Comissão Permanente de
Licitação e | |
| inerentes à gestão, | | praticar todos os atos
| | | | coordenação e acompanhamento das
matérias que lhe | |
| | | | são pertinentes, bem como substituir
excepcional-| | | | mente membro da
Equipe de apoio do Pregão, sem | |
| | | | quaisquer acréscimos de valores.
|-----|-----|
|(b) Equipe de apoio do Pregão | Integrar a Equipe de Apoio do
Pregão e praticar | |
| coordenação e | | todos os atos inerentes à gestão,
| | | | acompanhamento das matérias
que lhe são | |
| | | | pertinentes, bem como substituir
excepcionalmente | |



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Comissão Permanente de Licitação sem | membro da
| quaisquer acréscimos de valores.

-----|-----
-----|

|(c) Comissão Permanente de Sindicância e|Integrar a Comissão Permanente de
Sindicância e|

|Processo Administrativo Disciplinar |Processo Administrativo
Disciplinar, além de|

| |praticar todos os atos
inerentes à gestão,|

| |coordenação e acompanhamento das
matérias que lhe|

| |são
pertinentes. |

-----|-----
-----|

|(d) Comissão de Avaliação do Estágio Probatório |Integrar a Comissão de Avaliação
do Estágio|

| |Probatório e praticar todos os atos
inerentes à|

| |gestão, coordenação e acompanhamento
das matérias|

| |que lhe são
pertinentes. |

-----|-----
-----|

|XI - Jornalista Sênior/Jornalista - regime de|Os servidores deverão ficar,
em regime de|

|sobreaviso (Valor: R\$ 2.075,56) |sobreaviso, nos período intra e
extrajornada|



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



| de trabalho, inclusive sábados,
domingos, ferias- |
| dos pontos facultativos ou nos dias
em que não |
| houver expediente funcional, à
disposição da |
| Câmara de Vereadores, respeitando-
se sempre o |
| descanso mínimo obrigatório intra e
extrajornada. | ----- |-----
----- |

|XII - Operador Técnico de Gravação - regime de | Os servidores deverão ficar,
em regime de |

| sobreaviso (Valor: R\$ 2.075,56) | sobreaviso, nos período intra e
extrajornada |

| de trabalho, inclusive
sábados, domingos, |
| feriados, pontos facultativos ou nos
dias em que |
| não houver expediente funcional,
à disposição |
| da Câmara de Vereadores, respeitando-
se sempre o |
| descanso mínimo obrigatório intra e
extrajornada. | ----- |-----
----- |

Art. 4º O artigo 10, da Lei Complementar n. 193/2011, por regrad situação distinta daquelas onde se constata a necessidade do exercício de uma função gratificada, de caráter excepcional, passa a dispor:

"Art. 10. O servidor efetivo da Câmara de Vereadores, quando de sua aposentadoria e desde que conte com no mínimo vinte anos de serviço público prestado ao Município de Itajaí, receberá como reconhecimento aos serviços



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



prestados a importância equivalente à sua última remuneração."

Art. 5º O décimo terceiro salário referente às funções gratificadas será pago proporcionalmente aos meses trabalhados.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 26 da Lei Complementar nº 256, de 3 de abril de 2014 e o artigo 3º da Lei Complementar 300, de 1º de julho de 2016.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]", com disciplina específica acerca dos serviços públicos.

A Lei Orgânica de Itajaí, por sua vez, define, em seu artigo 18, inciso III, que "é da competência exclusiva da Câmara Municipal: [...] III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos". O artigo 22, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores complementa que é atribuição da Mesa Diretora a análise e proposição de normas de gestão de pessoal.

À Presidência, por sua vez, compete, entre outras atribuições, "dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara de Vereadores" (artigo 25, inciso II), e "administrar o pessoal da Câmara de Vereadores fazendo lavrar e assinar os atos de nomeação, [...], atribuindo aos servidores do Legislativo Municipal vantagens legalmente autorizadas, [...]; praticar quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão" (artigo 25, inciso XXVIII).

Observado a legalidade da presente norma, cabe destacar, ainda, o seguinte:

A propositura está em consonância com os atos de contingenciamento de gastos propostos pela Câmara de Vereadores, visando à economicidade e à eficiência na Administração Pública.

Há a extinção das quartas vagas na Comissão Permanente de Licitação, na Equipe de Apoio ao Pregão, e na Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Ainda sobre a Comissão de Licitação e Equipe de Apoio ao Pregão, inclui-se a possibilidade de membros destas comissões permanentes, de forma recíproca e excepcional, serem substituídos nas ausências, faltas, folgas, licenças, férias ou afastamentos temporários por membros da outra comissão, sem qualquer acréscimo pecuniário. Assim como o Presidente da Comissão de Licitação possa substituir o Pregoeiro e vice-versa, também de forma excepcional e sem acréscimos.

As funções gratificadas de "Gestão em RH" e "Técnico em TV" ficarão extintas, considerando o remanejamento de servidores, fato que proporcionou maior aporte de serviços a este departamento. Haverá a extinção, ainda, de 1 (uma) vaga da função gratificada de "Motorista Inter e Extra Jornada", já que a Câmara possui apenas dois automóveis (veículos oficiais), atualmente.

Por fim, temos a regulamentação do banco de horas para o cargo de motorista "inter e extrajornada" e jornalista "regime de sobreaviso", considerando a imprevisibilidade da jornada de trabalho quando em regime de sobreaviso; ainda ocorrerá a normatização dos adicionais auferidos em razão de cursos de capacitação profissional oferecidos pelo Poder Legislativo, considerando-se os percentuais obtidos para fins de aposentadoria; trazendo-se, também, isonomia à bonificação estabelecida na Lei Complementar n. 193/2011, possibilitando que o servidor público com no mínimo 20 anos de serviço público prestado ao Município de Itajaí possa receber a bonificação pelo reconhecimento dos serviços prestados, sem fazer distinção para o computo destes anos, se o serviço foi prestado ao Poder Executivo ou Legislativo, haja vistas ambos serem considerado Administração Direta para fins administrativos.

Feitas essas observações, requer-se, com o devido respeito e acatamento, o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2017

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

PRIMEIRO SECRETÁRIO

SEGUNDO SECRETÁRIO